



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 16/2015, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Altera a Resolução nº 13, de 26 de agosto de 2011 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º e no art. 27, VI, da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI n. 13/11,

CONSIDERANDO;

A competência atribuída a este Plenário pelo art. 132 do Regimento Interno deste Tribunal;

A apresentação de projeto de alteração do texto em vigor, acompanhado da exposição de motivos, de iniciativa do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros apontado à ilegalidade do art. 338, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por afronta ao art. 167, I, segunda parte, da sua Lei Orgânica, conforme determina o art. 133, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se o art. 338 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 07 de maio de 2015.

Cons. Luciano Nunes Santos – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Representante do MPC - **Procurador Geral** Márcio André Madeira de Vasconcelos

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 14.05.15



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

